Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGC-MF 83021873/0001-08
RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - TEL. (0497) 44-1088 - CAIXA POSTAL 04
89.990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 505/86

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1987.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º :- Fica aprovado o Orçamento Municipal, para o exercício financeiro de 1987, que estima a Receita e fixa a Despesa Orçamentária, no valor de Cz$ 39.992.000,00 (trinta e nove milhões, novecentos noventa e dois mil cruzados).

Art. 2º :- A Receita será realizada mediante arrecadação das formas previstas no Anexo I, integrante desta Lei, obedecendo ao disposto no Decreto-Lei nº 1.939 de 20 de maio de 1982, e Portaria SOF/SEPLAN nº 045, de 24 de dezembro de 1985.

Art. 3º :- A despesa será realizada segundo a programação e a natureza em obediência às normas de direito financeiro, conforme fica demonstrado nos Anexos I e II, integrantes desta Lei, obedecendo ao Decreto-Lei nº 1.875, de 15 de julho de 1981 , e Portaria SOF/SEPLAN nº 08 de 04 de fevereiro de 1985.

Art. 4º :- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçamentária estimada para o exercício de 1987.

Art. 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1987. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC), em 02 de dezembro de 1986.

Santos Zilli

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data acima.